

Sindicato da Indústria da Construção Pesada do Estado de São Paulo - SINICESP

CNPJ 62.326.137/0001-98

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Pelo presente edital ficam convocadas todas as empresas associadas deste Sindicato, quites e em pleno gozo de seus direitos, para participar da **Assembleia Geral Extraordinária**, a ser realizada no **dia 13 de maio de 2026, às 9:00h, em primeira convocação, na Avenida Reboças nº 3443**, nesta Cidade, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da **Ordem do Dia: I)** Leitura, discussão e votação da ata da Assembleia anterior; **II)** Estabelecimento de parâmetros no tocante às negociações e a possível celebração de normas coletivas com as entidades representativas dos trabalhadores da construção pesada e das diversas categorias diferenciadas (motoristas, engenheiros, telefonistas, desenhistas, secretárias e outras), relativamente à data-base 1º de maio de 2026. **Não havendo, na hora acima indicada, número legal de associadas para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a Assembleia será realizada às 9:30h, no mesmo dia e local, em segunda convocação, com qualquer número de associadas presentes.**

São Paulo, 07 de abril de 2026.

Sérgio Figueiredo Senhorini - Presidente



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "08 DE ABRIL"

Rua José Alves, nº 403 - Centro - Mogi Mirim/SP - Telefone: 19.3818-4505 / 19.3891-4489

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 092/2026

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "08 DE ABRIL", Sr. Márcio Roberto Pavan, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, faz saber sobre a **Dispensa de Licitação – Processo Administrativo nº 092/2026**. Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação e plena operacionalização de 17 (dezessete) aparelhos de ar-condicionado tipo Split Hi Wall, compostos por unidade evaporadora interna e unidade condensadora externa, incluindo todos os materiais, insumos, suportes, tubulações, conexões, cabeamento elétrico, drenos, acessórios e demais componentes necessários à correta instalação e funcionamento dos equipamentos, destinados à Unidade Básica de Saúde Ypê Amarelo, sendo vencedora do Lote 01 a empresa LEAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.146.031/0001-77, pelo valor de R\$ 62.190,00 (sessenta e dois mil, cento e noventa reais); e, vencedora do Lote 02 a empresa LUIS RICARDO MARCAL DA COSTA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.895.532/0001-37, pelo valor de R\$ 16.790,00 (dezesseis mil, setecentos e noventa reais), ambas no Art. 75, § 3º, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal nº 9.666/2023, Resolução nº 01/2024 do Consórcio e demais normas e legislações aplicáveis.

Mogi Mirim, 06 de abril de 2026.

Consórcio Intermunicipal de Saúde "08 de Abril"

Márcio Roberto Pavan - Presidente

Instituto ABIHPEC

CNPJ/MF nº 19.408.192/0001-36

Avenida Brigadeiro Luís Antonio, 2344 - sala 21

Assembleia Geral Ordinária

Prezados Associados, tendo em vista o disposto no Capítulo IV do Estatuto Social do Instituto ABIHPEC, convocamos os associados para a **Assembleia Geral Ordinária (AGO)** a ser realizada no **dia 15 de abril (quarta-feira) de 2026, às 14:00h horas** em primeira convocação, com a presença mínima de 1/3 dos associados e, em segunda convocação, meia hora depois (**às 14:30h**), com qualquer número de participantes. A Assembleia será realizada em formato híbrido, sendo realizada de forma presencial na sede da Associação Brasileira da Indústria de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos - ABIHPEC, na Avenida Paulista 1313, Conjunto 1080, 10º andar, CEP 01311-923, nesta capital do Estado de São Paulo, em razão do espaço físico necessário para acomodar a presença dos representantes das empresas associadas. **Ordem do dia:** Abertura; Apreciar e aprovar as contas e o relatório de atividades relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; Assuntos Diversos. **Informações adicionais:** Ressaltamos a importância da participação dos associados na Assembleia Geral Ordinária, principalmente no formato presencial, lembrando ainda que a reunião será realizada em configuração presencial e virtual. **Reunião Presencial:** Sede da ABIHPEC - Avenida Paulista, 1313 - conj. 1080. **Link da Reunião Virtual** - Solicite o link de acesso por meio do e-mail angelina@abihpec.org.br até a data de 13 de abril de 2026. Os associados podem se fazer representar por procurador, com procuração específica. Favor enviar as procurações e/ou confirmar a presença na Assembleia Geral Ordinária para angelina@abihpec.org.br até o dia 13 de abril de 2026. Desde já agradecemos a atenção que possa ser dada ao assunto e contamos com sua presença na Assembleia. São Paulo, 06 de abril de 2026. Atenciosamente, **Claudio Viggiani** - Presidente.



COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher da Câmara Municipal de São Paulo convida o público interessado a participar de Audiência Pública da Comissão para apresentação e discussão de cartilhas padronizadas relativas aos serviços funerários, em cumprimento de determinação exarada pelo Exmo. Ministro Flávio Dino, do Supremo Tribunal Federal (STF), nos autos da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 1.196/SP, e atendendo a pedido da SPRegula.

Data: 08/04/2026

Horário: 14h00

Local: Câmara Municipal de São Paulo – Salão Nobre Presidente João Brasil Vita (8º andar) e Auditório Virtual

Endereço: Viaduto Jacareí, 100 – Bela Vista

Para assistir: Será permitido o acesso do público até o limite de capacidade do auditório. O evento será transmitido ao vivo pelo portal da Câmara Municipal de São Paulo, através dos Auditórios Online [www.saopaulo.sp.gov.br/transparencia/auditórios-online], e pelo canal da Câmara Municipal no YouTube [www.youtube.com/camarasaopaulo].

Para participar: Inscreva-se para participar ao vivo, por videoconferência, através do Portal da CMSP na internet, em: <http://www.saopaulo.sp.gov.br/audienciaspublicas>. Também serão permitidas inscrições para participação do público presente no auditório.

Para maiores informações: saudef@saopaulo.sp.gov.br



SINDICATO DOS PROFESSORES DO ENSINO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA

A APEOESP - SINDICATO DOS PROFESSORES DO ENSINO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob n. 43.037.597/0001-51, com sede central na Praça da República 282, São Paulo SP, e subsele na cidade Registro SP, pelo presente e na forma do seu estatuto, convoca os professores(as) da rede municipal de ensino do Município de Registro SP, para deliberação sobre adesão à sua representação sindical por este sindicato, como categoria profissional diferenciada, com funções específicas de trabalho e diante da ausência de sindicato de professores no município, a ser realizada de forma híbrida e sincrônica (presencial e virtual) no dia 29.04.2026, com início às 18h30, em chamada única, com qualquer número de presentes, no endereço da subsele na Rua Meraldo Previd n. 540 – Centro, Registro SP, e conforme link abaixo:

Tópico: Assembleia híbrida, presencial e virtual, Professores Municipais Registro SP Horário: 29 abr. 2026 18:30 São Paulo Ingressar na reunião <https://us02web.zoom.us/j/87003759533?pwd=Oa4QLsYr4S4YmUmij1OXSPabAxWbge1> Visualizar informações sobre reuniões com o Zoom AI <https://us02web.zoom.us/join?muid=aa7911-6a32-4900-b19e-10657b7eec4e> ID da reunião: 870 0375 9533 Senha: 702984

O presente é publicado na imprensa, na forma da lei, para todos os fins legais e de direito.

Registro (SP), 29 de março de 2026.

MARIA IZABEL AZEVEDO NORONHA
1ª PRESIDENTE INTERINA

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ nº 61.198.164/0001-60 - NIRE 35.3.0004108-9

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 28 de Fevereiro de 2026

1. Data, Hora e Local: Em 28 de fevereiro de 2026, às 08h, na sede social da Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais ("Companhia"), localizada na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guianases, nº 1.238, Campos Eliseos, cidade de São Paulo, estado de São Paulo. **2. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, cumpridas as formalidades exigidas pelo artigo 127 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("LSA"). **3. Convocação:** Dispensada a convocação em face da presença dos acionistas detentores da totalidade do capital social, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 124 da LSA. **4. Mesa:** Presidente: Patricia Chacon Jimenez e Secretária: Elaine Cristina Barreiro. **5. Ordem do Dia:** (i) aprovar o "Protocolo e Justificação da Incorporação da Itaú Seguros de Auto e Residência S.A. pela Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais S.A.", datado de 28 de fevereiro de 2026 ("Protocolo"), constante do Anexo I a esta ata (Anexo I - Protocolo e Justificação da Incorporação da Itaú Seguros de Auto e Residência S.A. pela Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais S.A.) e da proposta de incorporação da Itaú Seguros de Auto e Residência S.A., sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 08.816.067/0001-00, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.3.0034113-9, com sede na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B, 2º andar, Campos Eliseos, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01216-012 ("Itaú Seguros de Auto e Residência") pela Companhia, nos termos dos artigos 223 a 227, da LSA, e conforme descrito no Protocolo, com a consequente extinção da Itaú Seguros de Auto e Residência e sua sucessão pela Companhia, nos termos do artigo 227, §3º, da LSA ("Incorporação"); (ii) aprovar a ratificação da nomeação da Consulcamp Auditoria e Assessoria Ltda., sociedade com sede na Avenida Angélica, nº 2491, 12º andar, c/j. 121/122, Bela Vista, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01227-200, inscrita no CNPJ sob o nº 48.622.567/0003-98 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº SP-033516/O-3 ("Empresa de Avaliação"), para avaliar o valor de patrimônio líquido da Itaú Seguros de Auto e Residência, a ser incorporado pela Companhia, nos termos do Protocolo, e elaborar o correspondente laudo de avaliação, nos termos do artigo 227, §1º, LSA; e (iii) aprovar o laudo de avaliação, elaborado pela Empresa de Avaliação, para fins da incorporação da Itaú Seguros de Auto e Residência pela Companhia, de acordo com os quais o valor patrimonial contábil da Itaú Seguros de Auto e Residência, em razão da Incorporação, corresponde ao valor total de R\$ 58.177.954,13 (cinquenta e oito milhões, cento e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos), na data-base de 31 de janeiro de 2026, constante do Anexo II a esta ata (Anexo II - Laudo de Avaliação da Sociedade Incorporada) ("Laudo de Avaliação"), nos termos do artigo 227, §§2º e 3º, da LSA. **6. Deliberações:** Os acionistas deliberaram, por unanimidade e sem reservas: (i) Aprovar o Protocolo e a proposta de incorporação da Itaú Seguros de Auto e Residência pela Companhia, nos termos dos artigos 223 a 227, da LSA, conforme descrito no Protocolo, com a consequente extinção da Itaú Seguros de Auto e Residência e sua sucessão pela Companhia, nos termos do artigo 227, §3º, da LSA; (ii) Ratificar a nomeação da Empresa de Avaliação, para avaliar o valor total de patrimônio líquido da Itaú Seguros de Auto e Residência, a ser incorporado pela Companhia, nos termos do Protocolo, e elaborar o correspondente laudo de avaliação, nos termos do artigo 227, §1º, da LSA; e (iii) Aprovar o Laudo de Avaliação, elaborado pela Empresa de Avaliação, de acordo com os quais o valor patrimonial contábil da Itaú Seguros de Auto e Residência, a ser absorvido pela Companhia, em razão da incorporação, corresponde ao valor total de R\$ 58.177.954,13 (Cinquenta e oito milhões, cento e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos), na data-base de 31 de janeiro de 2026, nos termos do artigo 227, §§2º e 3º, da LSA. **7. Documentos Arquivados:** Protocolo e Justificação, Laudo de Avaliação, demonstrações financeiras da Sociedade Incorporada e Procuração. **8. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 28 de fevereiro de 2026. **Assinaturas:** (ass.) Patricia Chacon Jimenez, Presidente da Mesa e (ass.) Elaine Cristina Barreiro, Secretária. **Acionistas: Porto Seguro S.A.**, representada por sua Diretora Sra. Patricia Chacon Jimenez e por sua procuradora Sra. Elaine Cristina Barreiro e **Porto Seguro Serviços e Comércio S.A.**, representada por sua procuradora Sra. Elaine Cristina Barreiro. A presente certidão é cópia fiel da lavrada em livro próprio da Companhia. São Paulo, 28 de fevereiro de 2026. Patricia Chacon Jimenez - Presidente; Elaine Cristina Barreiro - Secretária. **JUCESP nº 97.849/26-1 em 23/03/2026.** Marina Centurion Dardani - Secretária Geral. **Protocolo e Justificação da Incorporação da Itaú Seguros de Auto e Residência pela Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais** - Os diretores das Companhias: **Itaú Seguros de Auto e Residência S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 08.816.067/0001-00, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.3.0034113-9, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B, 2º andar, Campos Eliseos, CEP 01216-012 ("Itaú Seguros de Auto e Residência" ou "Incorporada"); e **Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.3.0004108-9, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Eliseos, CEP 01205-905 ("Porto Cia." ou "Incorporadora"), e, em conjunto com a Incorporada, as "Companhias", com o objetivo de expor as condições e os motivos da incorporação da Sociedade Incorporada pela Porto Cia. ora proposta, subscrevem este "Protocolo e Justificação da Incorporação da Itaú Seguros de Auto e Residência S.A. pela Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais" ("Protocolo"), a ser submetido à deliberação das instâncias societárias competentes das Companhias, nos termos das normas legais e regulamentares aplicáveis. **1. Operação - 1.1. Operação.** Este Protocolo diz respeito à justificação e às condições propostas para a incorporação da Itaú Seguros de Auto e Residência pela Porto Cia., nos termos dos artigos 223 a 227, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), observados os termos e condições estabelecidos neste Protocolo e nas normas legais e regulamentares aplicáveis ("Incorporação"). **1.2. Grupo Porto.** As Companhias integram o grupo ("Grupo Porto") controlado pela Porto Seguro S.A. (CNPJ nº 02.149.205/0001-69) ("PSSA"). **2. Premissas e Justificação da Operação - 2.1. Companhias.** As Companhias são integrantes do Grupo Porto e desenvolvem atividades no mercado de seguros. **2.1.1. Capital social da Itaú Seguros de Auto e Residência.** O capital social da Itaú Seguros de Auto e Residência é, nesta data, de R\$ 49.000.000,00 (quarenta e nove milhões de reais), dividido em 53.240.889 (cinquenta e três milhões, duzentas e quarenta mil, oitocentas e oitenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo todas de propriedade da Porto Cia. **2.1.2. Capital social da Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.** O capital social da Porto Cia. é, nesta data, de R\$ 3.810.299.505,14 (três bilhões, oitocentos e dez milhões, duzentas e noventa e nove mil, quinhentas e cinco reais e quatorze centavos), dividido em 717.468.149 (setecentos e dezesseis milhões, quatrocentas e sessenta e oito mil, cento e quarenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, distribuídas da seguinte forma:

Acionistas	Ações	%
Porto Seguro S.A.	717.468.148	99,99
Porto Seguro Serviços e Comércio S.A.	1	0,01
Total	717.468.149	100,00%

2.2. Objetivos da Incorporação. A Incorporação tem por objetivos, propósitos e justificativas, econômicas e jurídicas, viabilizar a melhor alocação de ativos e passivos, simplificar a estrutura societária e promover a maior integração das atividades de seguros de automóvel e residência das empresas integrantes da vertical de seguros do Grupo Porto, em razão das sinergias e similaridades do mercado de atuação das Companhias, com potenciais eficiências e benefícios para todos os interessados, inclusive as Companhias, seus acionistas e todo o Grupo Porto. **2.3. Recomendação de aprovação.** Tendo em vista os objetivos referidos na Cláusula 2.2, os diretores das Companhias recomendam a aprovação integral da proposta de Incorporação, nos termos deste Protocolo. **3. Efeitos da Incorporação - 3.1. Efeitos da Incorporação.** A Incorporação será realizada nos termos dos artigos 223 a 227, da Lei das Sociedades por Ações, mediante a absorção da Itaú Seguros de Auto e Residência pela Porto Cia., nos termos do artigo 227, §3º, da Lei das Sociedades por Ações. **3.2. Efeitos patrimoniais na Porto Cia. e Ausência de Aumento de Capital.** Considerando que a Porto Cia. é a única acionista da Itaú Seguros de Auto e Residência, detendo 100% (cem por cento) de seu capital social, a Incorporação não resultará em aumento de capital social para a Porto Cia., nem na emissão de novas ações. O patrimônio líquido da Itaú Seguros de Auto e Residência, avaliado a valor contábil de R\$ 58.177.954,13 (cinquenta e oito milhões, cento e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos), na data-base de 31 de janeiro de 2026, será integralmente vertido e absorvido pela Porto Cia., substituindo o respectivo investimento registrado. **3.3. Cancelamento de Ações e Relação de Substituição.** Em razão de a Itaú Seguros de Auto e Residência ser uma subsidiária integral da Porto Cia., não haverá determinação de relação de substituição. Consequentemente, a totalidade das 53.240.889 (cinquenta e três milhões, duzentas e quarenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal representativas do capital social da Itaú Seguros de Auto e Residência, de propriedade da Porto Cia., serão imediatas e integralmente extintas e canceladas no momento da efetivação da Incorporação. **3.4. Extinção da Incorporada.** A Itaú Seguros de Auto e Residência será extinta, para todos os fins de direito, a partir da data de aprovação da Incorporação nas instâncias societárias competentes. A Itaú Seguros de Auto e Residência será sucedida pela Porto Cia. em todos os seus ativos, passivos, bens, direitos, obrigações e posições contratuais, de qualquer natureza, passando todas as suas atividades a serem desenvolvidas pela Porto Cia., de forma automática, nos termos do artigo 227, §3º, da Lei das Sociedades por Ações. A certidão do registro dos atos societários da Incorporação servirá para a averbação, nos registros públicos competentes, da sucessão da Itaú Seguros de Auto e Residência pela Porto Cia., decorrente da Incorporação, em todos os seus bens, direitos, obrigações e posições contratuais, nos termos do artigo 234 da Lei das Sociedades por Ações. **3.5. Direito de recesso.** O direito de recesso não será exercido e não é aplicável neste caso, uma vez que a única acionista da Itaú Seguros de Auto e Residência é a própria Porto Cia., que é a companhia incorporadora e concorda integralmente com a Incorporação. **4. Avaliação da Itaú Seguros de Auto e Residência - 4.1. Empresa de Avaliação.** Os diretores das Companhias indicaram a Consulcamp Auditoria e Assessoria Ltda., sociedade na Avenida Angélica, nº 2491, 12º andar, c/j. 121/122, Bela Vista, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01227-200, inscrita no CNPJ sob o nº 48.622.567/0003-98 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº SP-033516/O-3 ("Empresa de Avaliação"), para avaliar o valor do patrimônio líquido da Itaú Seguros de Auto e Residência a ser incorporado pela Porto Cia., nos termos deste Protocolo, e elaborar o laudo de avaliação correspondente. A nomeação da Empresa de Avaliação deverá ser ratificada pelas instâncias societárias competentes das Companhias, nos termos do artigo 227, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. **4.2. Laudo de Avaliação.** Os resultados obtidos pela Empresa de Avaliação constam de laudo de avaliação dos valores patrimoniais contábeis da Itaú Seguros de Auto e Residência elaborado pela Empresa de Avaliação em 24 de fevereiro de 2026, nos termos das normas aplicáveis ("Laudo de Avaliação"), de acordo com os quais o valor patrimonial contábil total da Sociedade Incorporada é de R\$ 58.177.954,13 (cinquenta e oito milhões, cento e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos), conforme Cláusulas 4.4 e 4.5, que serão submetidos à deliberação das instâncias societárias competentes das Companhias, nos termos do artigo 227, §§2º e 3º, da Lei das Sociedades por Ações. **4.3. Critério de avaliação.** A Companhia Incorporada foi avaliada pelo critério de valor patrimonial contábil, com base no balanço patrimonial da Itaú Seguros de Auto e Residência levantado em 31 de janeiro de 2026 ("Data-Base"), constantes do Laudo de Avaliação ("Balanços Patrimoniais"). **4.4. Valor da Itaú Seguros de Auto e Residência nara fins da Incorporação.** Com base no Balanço Patrimonial e no Laudo de Avaliação da Itaú Seguros de Auto e Residência, o valor patrimonial da Itaú Seguros de Auto e Residência, para fins da Incorporação, na Data-Base, é de R\$ 58.177.954,13 (Cinquenta e oito milhões, cento e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos), distribuído da seguinte forma: (i) capital social no valor de R\$ 49.000.000,00 (quarenta e nove milhões de reais); (ii) reservas de lucros no valor de R\$ 6.505.708,22 (seis milhões, quinhentos e cinco mil, setecentos e oito reais e vinte e dois centavos); (iii) ajuste de avaliação patrimonial de R\$ 3.094.889,09 (três milhões, noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e nove centavos); e (iv) menos prejuízo do exercício de R\$ 422.643,18 (quatrocentos e vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos). **4.5. Eventuais variações patrimoniais.** Mediante a aprovação da Incorporação nas instâncias societárias competentes das Companhias, as eventuais variações patrimoniais ocorridas entre a Data-Base e a data de efetivação da Incorporação serão escrituradas diretamente na Incorporadora, efetuando-se os lançamentos necessários nos livros contábeis e fiscais. A data de efetivação da Incorporação significa a data em que a operação for aprovada nas instâncias societárias competentes de ambas as Companhias mediante assinatura dos atos societários correspondentes. **5. Efetivação da Incorporação - 5.1. Efetivação da Incorporação.** A efetivação da Incorporação dependerá, nos termos do artigo 227, §§1º, 2º e 3º, da Lei das Sociedades por Ações, da deliberação pelas instâncias societárias das Companhias, que deverá compreender: (i) a aprovação deste Protocolo e da efetivação da Incorporação; (ii) a ratificação da nomeação da Empresa de Avaliação; e (iii) a aprovação dos Laudos de Avaliação. **5.2. Atuação dos administradores das Companhias.** Uma vez aprovada a Incorporação, nos termos deste Protocolo, a Itaú Seguros de Auto e Residência será incorporada pela Porto Cia., com sua consequente extinção e absorção de seu patrimônio líquido pela Porto Cia., competindo aos administradores das Companhias promover todos os atos necessários à implementação da Incorporação, incluindo o arquivamento e publicação dos atos societários relativos à Incorporação, observado o disposto nos artigos 227, §§ 2º e 3º, e 232, da Lei das Sociedades por Ações, conforme aplicáveis. São Paulo, 28 de fevereiro de 2026. **Diretores da Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais:** Patricia Chacon Jimenez, Rafael Veneziani Kozma; **Diretores da Itaú Seguro de Auto e Residência S.A.:** Patricia Chacon Jimenez, Rafael Veneziani Kozma.

ESTADÃO RI

Publicação simultânea na plataforma de relações com investidores.

CONSULTE NOSSA EQUIPE COMERCIAL: (11) 3856-2442



ESTADÃO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "08 DE ABRIL"

Rua José Alves, nº 403 - Centro - Mogi Mirim/SP - Telefone: 19.3818-4505 / 19.3891-4489

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "08 DE ABRIL", Sr. Márcio Roberto Pavan, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, faz saber sobre o Pregão Eletrônico nº 03/2026 – Processo Administrativo nº 073/2026. Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentos perecíveis e não perecíveis destinados a diversos setores dos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde "8 de Abril" – Con8, sendo vencedora a empresa: M&D LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.407.398/0001-74, pelo valor global de R\$ 1.750.576,95, embasada no Art. 28, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2021, Decreto Municipal nº 9.666/2023, Resolução nº 01/2024 do Consórcio e demais normas e legislações aplicáveis.

Mogi Mirim, 06 de abril de 2026.

Consórcio Intermunicipal de Saúde "08 de Abril"

Márcio Roberto Pavan - Presidente

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA - ICESP

CNPJ: 56.577.059/0006-06

COMPRA REGULAMENTO FFM 3466/2026

A Fundação Faculdade de Medicina, entidade de direito privado sem fins lucrativos, por meio do Departamento de Contratos e Compras, situado na Avenida Dr. Arnaldo, 251 – Cerqueira César, São Paulo – SP, torna pública a abertura do processo de compra, do tipo **MEMOR PREÇO GLOBAL** para contratação de empresa especializada no serviço de **Manutenção Corretiva - Digitalizador de Imagens CR-85 e CR35**, cujos detalhes estão disponíveis no site do ICESP (www.icesp.org.br), e que será regido pelo **Regulamento de Compras e Contratação da FFM**.

COMPRA REGULAMENTO FFM 3467/2026

A Fundação Faculdade de Medicina, entidade de direito privado sem fins lucrativos, por meio do Departamento de Contratos e Compras, situado na Avenida Dr. Arnaldo, 251 – Cerqueira César, São Paulo – SP, torna pública a abertura do processo de compra, do tipo **MEMOR PREÇO GLOBAL** para contratação de empresa especializada no serviço de **Manutenção Corretiva - Ventilador Pulmonar AVEA ID 2450 | SN AHV01767**, cujos detalhes estão disponíveis no site do ICESP (www.icesp.org.br), e que será regido pelo **Regulamento de Compras e Contratação da FFM**.